

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

EDITAL Nº 30, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1-1. O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital visando credenciar atletas ou equipes esportivas amadoras ao recebimento de auxílio financeiro.

1-2. O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e anexos, pela Lei Municipal nº 4.577, de 19-12-2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público.

2. DO OBJETO

2-1. É objeto deste edital conceder auxílio financeiro à atletas amadores praticantes de esportes individuais, que sejam membros de equipes ou não, e às equipes amadoras praticantes de esportes coletivos, que representem o Município de Farroupilha em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

2-2. O Município concederá auxílio financeiro para custeio ou reembolso de despesas com a participação em eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor no caso de atleta portador de deficiência (hospedagem, transporte e alimentação).

2-3. Serão concedidos auxílios até o valor total previsto na dotação orçamentaria do Município para o período previsto.

2-4. O número máximo de auxílios que poderão ser concedidos para cada atleta ou equipe esportiva amadora fica limitado ao valor máximo concedido, ou seja, um mesmo atleta ou equipe poderá solicitar mais de um auxílio, desde que não atinja o valor total deste.

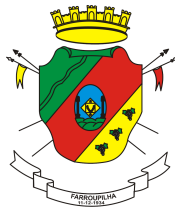
2-5. Demais informações encontram-se nos anexos abaixo:

Anexo 1	Tabela de Pontuação
Anexo 2	Modelo de Orçamento
Anexo 3	Modelo de Relatório
Anexo 4	Modelo de Prestação de Contas



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3-1. Os atletas e as equipes esportivas credenciadas receberão do Município, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 4.577, de 2019, os seguintes valores:

I - até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por atleta ou equipe, para competições no território nacional;

II - até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta ou equipe, para competições internacionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4-1. Poderão requerer credenciamento os atletas e as equipes esportivas do Município de Farroupilha/RS, que atendam os requisitos deste Edital e seus anexos, com no mínimo de 30 dias de antecedência em relação a data da competição.

4-1.1. Tanto para os atletas individuais quanto para os atletas que compõem as equipes esportivas, a idade mínima para participação é de 6 (seis) anos de idade.

4-2. Será vedada a participação de atletas ou de equipes esportivas, quando:

- a) declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) estiverem sob processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- d) sejam cooperativas;
- e) sejam consorciados;

f) tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

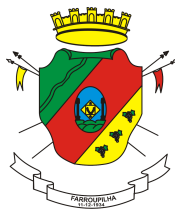
g) estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídos pelos Governos Estadual ou Federal;

h) contemplados nos credenciamentos anteriores realizados pelo Município que apresentaram irregularidades ou não tiveram as contas aprovadas.



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

4-3. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5. DA HABILITAÇÃO

5-1. Os seguintes documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no ato do encaminhamento da solicitação:

I - Atletas:

- a) documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;
- b) comprovantes de residência no Município de Farroupilha emitido há mais de um ano e outro recente;
- c) histórico do atleta nos últimos 36 meses;
- d) comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
- e) calendário oficial da competição em que será representado o Município de Farroupilha, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
- f) relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas, acompanhada de orçamento;
- g) dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal, quando menor;
- h) passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

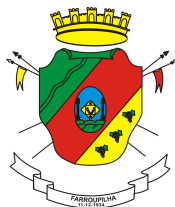
II - Equipes esportivas:

- a) cópia do Estatuto ou do Contrato Social da Associação representante da equipe, acompanhado da Ata da posse da atual diretoria;
- b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do proponente. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) comprovação oficial da entidade que a equipe irá representar, no caso de equipes portadoras de deficiência física;

g) declaração da equipe solicitante, declarando não possuir bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos Governos Estadual;

h) histórico esportivo da equipe solicitante;

i) calendário oficial da competição a qual está pleiteando o auxílio.

Parágrafo único. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

5-2. Na hipótese do atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto de validade nacional, dos representantes legais;

II - documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

III - declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

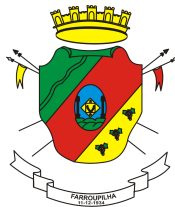
IV - declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

V - conter autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

5-3. A inscrição deve ser feita através do acesso externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações pelo link: https://sei.farroupilha.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar

5-3.1. Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI, este deverá ser providenciado previamente a sua inscrição, conforme orientações dispostas no Manual do Usuário Externo, clicando https://farroupilha.rs.gov.br/uploads/servico/34670/Manual_usuario_externo.pdf

5-3.2. O Município não se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, sendo que a inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital, acarretará na desclassificação.

5-4. Todas as declarações supracitadas deverão ser emitidas pelo proponente e assinadas, no mínimo, pelo seu representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

6. DA PONTUAÇÃO

6-1. Para a pontuação, os proponentes deverão apresentar os documentos solicitados no item 5 e no anexo.

6-2. Serão desclassificados os atletas e as equipes esportivas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6-3. A solicitação de auxílio será julgada e pontuada por comissão formada por integrantes do COMDEL.

7. DO PROCEDIMENTO

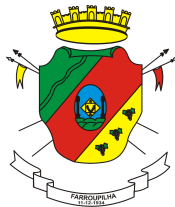
7-1. A solicitação, endereçada ao Departamento Municipal de Esportes e da Juventude (DMEJ), será encaminhada ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer, que formará uma comissão para julgar o pedido e atribuir a pontuação do mesmo.

a) Caso seja necessário algum tipo de esclarecimento, a comissão poderá entrar em contato com o solicitante.



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

b) Será lavrada Ata dos trabalhos, concluindo com a classificação dos proponentes em ordem decrescente da pontuação obtida.

8. DO PRAZO

8-1. O credenciamento terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

8-2. Este prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) meses desde que solicitado durante a vigência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9-1. Os atletas beneficiados nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar o brasão do Município de Farroupilha em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude pela concessão do referido auxílio.

9-2. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas ao Departamento Municipal de Esportes e da Juventude (DMEJ), através do SEI, no prazo máximo de quinze dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;

II - comprovantes de gastos;

III - resultado e classificação final.

10. DAS PENALIDADES

10-1. Constituem motivos para descredenciamento dos atletas e das equipes esportivas:

a) deixar de participar de competição sem motivo previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;

b) deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

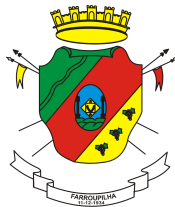
c) indisciplina;

d) causar distúrbios enquanto estiver em competição;



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

e) desacatar superiores técnicos.

10-2. No caso de descredenciamento pelos motivos elencados no subitem 10.1, será aplicada multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), além da devolução integral do valor recebido.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11-1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11-2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de março de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

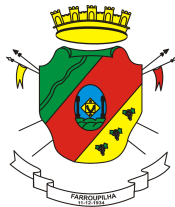
Registre-se e publique-se
Em 01 de março de 2024

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GBIN8TNGVDNZGW6